

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Processo nº: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – PLO Nº 150/2015

Autoria) Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Assunto: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Parecer: A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, após receber o Projeto orçamentário previsto para 2016, constatou os procedimentos que ocorreram sobre o Projeto de Lei supra citado.

Recebimento do Projeto; publicação do teor do Projeto e divulgação do prazo para apresentação de sugestões, pela população, e emendas, pelos Vereadores, junto a imprensa local; leitura em Sessão e encaminhamento do Projeto a esta Comissão pelo Presidente da Câmara Municipal, tudo dentro dos Prazos previstos no Regimento Interno.

Realização de audiência pública para discussão do Projeto de Lei supra, onde foi discutido seu teor, contando com esclarecimentos por parte dos representantes do Senhor Prefeito presentes, sendo dirimidas todas as dúvidas.

Dentro do prazo estabelecido a Comissão recebeu para análise junto ao Projeto as Emendas apresentadas pelos Vereadores, protocoladas sob os nºs, 41/2015, 42/2015, 43/2015 e 44/2015.

O Projeto e suas Emendas contam com pareceres da Diretoria Financeira da Câmara Municipal, que serão incorporados no processo.

Após a Audiência e prazo para recebimento de sugestões e emendas e já tendo sido analisado pelo setor de finanças da Casa, a Comissão se reuniu para concluir a análise do Projeto, através de seu Relator.

Analisando criteriosamente, tanto o Projeto de Lei quanto as Emendas 41, 42, 43 e 44 de 2015, apresentadas pelos Senhores Vereadores, constata-se que se adequam perfeitamente a Lei Orgânica do Município, nos termos do Artigo 34, Inciso IV, tendo sido observados os trâmites legais exigidos pelo Regimento Interno (Artigo 269 e seguintes), sendo a matéria de iniciativa do Prefeito, podendo ser emendada pelos Vereadores, observando-se os requisitos legais, verifiquei que são legais, regimentais e constitucionais, merecendo ter regular tramitação.

PORTANTO, CONFORME ESTABELECE AS ALÍNEAS "A)" DO INCISO II, DO ARTIGO 77, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, COMO RELATOR, EXARO PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI, TANTO QUANTO SUAS EMENDAS Nº 41, 42, 43 E 44 DE 2015, ALERTANDO APENAS PARA A REGULARIZAÇÃO A SER FEITA POSTERIORMENTE, CASO AS EMENDAS SEJAM ACATADAS PELO EGRÉGIO PLENÁRIO QUANDO DA VOTAÇÃO DO PROJETO E SANÇIONADA E PROMULGADA PELO SENHOR PREFEITO, DE COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS FINANCEIRAS A SER EXECUTADA PELO PODER EXECUTIVO, PROCEDENDO AS DEVIDAS MUDANÇAS EM AÇÕES DE PROGRAMAS CONSTANTES DO PPA (LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013), E DA LDO (LEI MUNICIPAL Nº 4.106, DE 24 DE JUNHO DE 2015).

Ibitinga, 23 de novembro de 2015.

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI
Relator – Presidente da Comissão

Como membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, concordamos com o parecer exarado pelo Relator.

LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA
Secretário da Comissão

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
Vice-Presidente da Comissão
EMENDA Nº 41/2015

P.L.O. - PROJETO LEI ORÇAMENTARIA Nº 150 DE 29/09/2015

PARA O EXERCÍCIO PROGRAMA 2.016

O Projeto nº 150 de 29/09/2015, Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Pública Municipal de Ibitinga para o exercício de 2016 e dá outras providências.

01) – Usando das atribuições que me são conferidas como Vereador deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 86 de 2.015, apresento ao Projeto de Lei nº 150/2015 a inclusão de uma Emenda ao Orçamento Anual do exercício programa 2.016. Lembrando que quando de sua aprovação a Emenda deverá ser incluída na Lei Municipal nº 3789 de 27 de novembro de 2013, Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2014-2017, para o exercício programa 2016 e na Lei nº 4106 de 24 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício programa 2016. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada a exigência da compatibilidade das leis.

02) – A Emenda aqui apresentada deverá ser criada na Secretaria de Serviços Públicos do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública. Tal Emenda será destinada a suprir dotação do orçamento para os gastos com a Manutenção e Conservação de Máquinas, Veículos e Equipamentos utilizados nos serviços públicos, inclusão a seguinte classificação orçamentária:

020600 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 452 0181 xxxx 0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00-01.110.000-Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00-01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00-01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

03) – A presente Emenda será coberta com recurso proveniente de anulação para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação do orçamento da Secretaria de Serviços Públicos do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, anulação da seguinte classificação orçamentária:

020600 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 452 0181 2019 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00-01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ...R\$ 100.000,00

"JUSTIFICATIVAS"

Justifico que tal emenda está sendo

apresentada para sanar as despesas referente à Manutenção e Conservação de Máquinas, Veículos e Equipamentos utilizados nos serviços públicos do Município de Ibitinga. Com o objetivo de melhorar os serviços de manutenção viária e o cuidado com a cidade, a manutenção e conservação de máquinas, veículos e equipamentos utilizados nos serviços públicos e obras públicas inclui a manutenção de caminhões, ônibus, trator, carregadeira e diversos equipamentos. As máquinas, veículos e equipamentos dão suporte à secretária de serviços públicos, que é uma das que mais oferece serviços à população. A manutenção e a conservação de Máquinas, Veículos e Equipamentos irá ampliar e melhorar o atendimento e garantirá melhores condições de trabalhos aos servidores. Assim, apresento a inclusão desta emenda ao Projeto de Lei nº 150 de 29/09/2015.

Ibitinga, 10 de novembro de 2015.

Valdecir de Traque
Vereador

Gumercindo José Rossato Benardi
Vereador

Antônio Esmael Alves de Mira
Vereador

Jean Ferreira da Silva
Vereador

Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Vereador

Osias Soares de Oliveira
Vereador

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EMENDA Nº 42/2015

P.L.O. - PROJETO LEI ORÇAMENTARIA Nº 150 DE 29/09/2015

PARA O EXERCÍCIO PROGRAMA 2.016

O Projeto nº 150 de 29/09/2015, Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Pública Municipal de Ibitinga para o exercício de 2016 e dá outras providências.

01) – Usando das atribuições que me são conferidas como Vereador deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 86 de 2.015, apresento ao Projeto de Lei nº 150/2015 a inclusão de uma Emenda ao Orçamento Anual do exercício programa 2.016. Lembrando que quando de sua aprovação a Emenda deverá ser incluída na Lei Municipal nº 3789 de 27 de novembro de 2013, Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2014-2017, para o exercício programa 2016 e na Lei nº 4106 de 24 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício programa 2016. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada a exigência da compatibilidade das leis.

02) – A Emenda aqui apresentada deverá ser criada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0260 – denominado Estradas Vicinais. Tal Emenda será destinada a suprir dotação do orçamento para os gastos com a Manutenção e Conservação de Máquinas, Veículos e Equipamentos utilizados nas estradas vicinais, inclusão a seguinte classificação orçamentária:

021300 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

E MEIO AMBIENTE

26 782 0260 xxxx 0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA ÁREA RURAL
3.3.90.30.00-01.110.000-Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00-01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00-01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

03) – A presente Emenda será coberta com recurso proveniente de anulação para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação do orçamento da Secretaria de Serviços Públicos do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, anulação da seguinte classificação orçamentária:

020600 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 452 0181 2019 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00-01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ...R\$ 100.000,00

"JUSTIFICATIVAS"

Justifico que tal emenda está sendo apresentada para sanar as despesas referente à Manutenção e Conservação de Máquinas, Veículos e Equipamentos utilizados nas estradas vicinais do Município de Ibitinga. Devido à falta de recursos do Município de Ibitinga, grande parte das estradas vicinais é composta por estradas não pavimentadas, que representam os principais meios de acesso para o escoamento de produção do setor rural do município. Ocorre de forma contínua a solicitações do uso das Máquinas, Veículos e Equipamentos para manter a superfície das estradas lisas, firme e livre da perda excessiva de material solto, e manter a declividade transversal do leito das estradas apropriadas para assegurar o escoamento superficial das águas, proporcionando aos usuários um meio seguro, econômico e confortável de acesso para áreas rurais. O que acaba aumentando o desgaste e a deterioração de todo o maquinário, veículo e equipamentos utilizados na manutenção das estradas vicinais. Assim, apresento a inclusão desta emenda ao Projeto de Lei nº 150 de 29/09/2015.

Ibitinga, 10 de novembro de 2015.

Valdecir de Traque
Vereador

Gumercindo José Rossato Benardi
Vereador

Antônio Esmael Alves de Mira
Vereador

Jean Ferreira da Silva
Vereador

Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Vereador

Osias Soares de Oliveira
Vereador

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EMENDA Nº 43/2015

P.L.O. - PROJETO LEI ORÇAMENTARIA Nº 150 DE 29/09/2015

PARA O EXERCÍCIO PROGRAMA 2.016

O Projeto nº 150 de 29/09/2015, Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Pública Municipal de Ibitinga para o exercício de 2016 e dá outras providências.

01) - Usando das atribuições que me são conferidas como Vereador deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 86 de 2.015, apresento ao Projeto de Lei nº 150/2015 a inclusão de uma Emenda ao Orçamento Anual do exercício programa 2.016. Lembrando que quando de sua aprovação a Emenda deverá ser incluída na Lei Municipal nº 3789 de 27 de novembro de 2013, Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2014-2017, para o exercício programa 2016 e na Lei nº 4106 de 24 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício programa 2016. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

02) - A Emenda aqui apresentada deverá ser criada no Serviço Autônomo de Saúde do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0004 - denominado Serviço de Saúde. Tal Emenda será destinada a suprir dotação do orçamento para Aquisição de Veículo (ambulância) para ser utilizado no trabalho de transporte de pacientes em tratamento médico ou de pronto atendimento, inclusão a seguinte classificação orçamentária: 040100 - SERVIÇO AUTONOMO DE SAUDE 10 301 0004 2303 0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (Ambulância) 4.4.90.52.00-01.110.000-Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

03) - A presente Emenda será coberta com recurso proveniente de anulação para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação do orçamento da Secretaria de Serviços Públicos do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0181 - denominado Serviços de Utilidade Pública, anulação da seguinte classificação orçamentária:

020600 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15 452 0181 2019 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00-01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ...R\$ 100.000,00

"JUSTIFICATIVAS"

Justifico que tal emenda está sendo apresentada para sanar despesa referente à Aquisição de um Veículo Ambulância para ser utilizado no trabalho de transporte de pacientes em tratamento médico em outras cidades ou de pronto atendimento. Haja vista que há uma deficiência de veículos no setor público para o atendimento de uma grande demanda de pacientes no nosso Município de Ibitinga.

Assim, apresento a inclusão desta emenda ao Projeto de Lei nº 150 de 29/09/2015.

Ibitinga, 18 de novembro de 2.015.

Leopoldo Gabriel Benedito de Oliveira Vereador

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EMENDA Nº 44/2015

P.L.O. - PROJETO LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 150 DE 29/09/2015

PARA O EXERCÍCIO PROGRAMA 2.016

O Projeto nº 150 de 29/09/2015, Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Pública Municipal de Ibitinga para o exercício de 2016 e dá outras providências.

01) - Usando das atribuições que me são conferidas como Vereador deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 86 de 2.015, apresento ao Projeto de Lei nº 150/2015 a inclusão de uma Emenda ao Orçamento Anual do exercício programa 2.016. Lembrando que quando de sua aprovação a Emenda deverá ser incluída na Lei Municipal nº 3789 de 27 de novembro de 2013, Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2014-2017, para o exercício programa 2016 e na Lei nº 4106 de 24 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício programa 2016. Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

02) - A Emenda aqui apresentada deverá ser criada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0210 - denominado Assistência Técnica Agrícola, Tal Emenda será destinada a suprir dotação do orçamento para aquisição de 02(duas) motopodas com haste de 05 metros, capacidade do tanque para no mínimo 0,5 litros, com 36 cilindradas e sabre de 30 centímetros, peso de no máximo 8kg e potencia de 2hp, para poda de arbustos e pequenas arvores na limpeza de estradas rurais e outros serviços, inclusão na seguinte classificação orçamentária:

021300 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 605 0210 2090 0000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00-01.110.000-Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

03) - A presente Emenda será coberta com recurso proveniente de anulação para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação do orçamento da Secretaria de Serviços Públicos do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0181 - denominado Serviços de Utilidade Pública, anulação da seguinte classificação orçamentária:

020600 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15 452 0181 2019 0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00-01.110.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

"JUSTIFICATIVAS"

Justifico que tal emenda está sendo apresentada para sanar despesas referente à aquisição de 02(duas) motopodas com haste de 05 metros, capacidade do tanque para no mínimo 0,5 litros, com 36 cilindradas e sabre de 30 centímetros, peso de no máximo 8kg e potencia de 2hp. Equipamento de grande importância para o setor de estradas rurais. Principalmente quando as estradas se encontram tomadas por arbustos e pequenas arvores, que necessitam ser podadas para melhorar o fluxo de veículos. O tráfico de veículos rurais é comum principalmente para o escoamento da produtividade rural do nosso município. Tal equipamento também poderá ser utilizado em outros serviços relacionados a atividade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibitinga. Assim, apresento a inclusão desta emenda ao Projeto de Lei nº 150 de 29/09/2015.

Ibitinga, 18 de novembro de 2.015.

Gumercindo José Rossato Bernardi Vereador

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 371 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora Rosá Maria C. de Freitas Moraes, Servente, pelo período de 28 de dezembro de 2015 a 16 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2014 a 12 de agosto de 2015, em conformidade com a legislação vigente.

WINDSON PINHEIRO Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 26 (vinte e seis) de novembro de dois mil e quinze (2015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa

REPUBLICADA PARA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 367 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora Gláucia Helena Doro Pereira, Agente do Legislativo, pelo período de 21 de dezembro de 2015 a 09 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2014 a 03 de janeiro de 2015, em conformidade com a legislação vigente.

WINDSON PINHEIRO Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de novembro de dois mil e quinze (2015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa

REPUBLICADA PARA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 368 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor Oscar Roberto

A. de São Miguel, Motorista, pelo período de 21 de dezembro de 2015 a 09 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2014 a 01 de abril de 2015, em conformidade com a legislação vigente.

WINDSON PINHEIRO Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de novembro de dois mil e quinze (2015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa

REPUBLICADA PARA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 369 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas, Diretora Legislativa, pelo período de 21 de dezembro de 2015 a 09 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2014 a 07 de março de 2015, em conformidade com a legislação vigente.

WINDSON PINHEIRO Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de novembro de dois mil e quinze (2015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa

REPUBLICADA PARA RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 370 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária Adriana Natalina da Silva, Assessora Legislativa, pelo período de 21 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2014 a 01 de junho de 2015, em conformidade com a legislação vigente.

WINDSON PINHEIRO Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de novembro de dois mil e quinze (2015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim n.333 - Centro Horário de atendimento ao público: de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 11:00 horas das 13:00 horas às 18:00 horas Telefone: 16 3352 - 7000

www.ibitinga.sp.gov.br